

EDITAL PROGRAD Nº 04/2006, DE 01 DE OUTUBRO DE 2006

PROCESSO SELETIVO DA UFGD – VERÃO 2007

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 9.394, de 20.12.1996; Lei nº 11.331, de 25.07.2006; no Decreto nº 5.773, de 09.05.2006; nas Portarias MEC nº 1.120, de 16.07.1999; 1.449, de 23.09.1999; 1.985, de 10.09.2001; 2.941, de 17.12.2001, e 391, de 07.02.2002; na Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28.06.2000; na Resolução CFE/MEC nº 9, de 24.11.1978; o contido no Parecer CNE/MEC nº 98, de 06.06.1999 e demais dispositivos aplicáveis, torna público o Edital de abertura de inscrições para a realização do **PROCESSO SELETIVO DA UFGD - VERÃO 2007 (PS-UFGD)**, para os que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, que reger-se-á em consonância com a legislação citada e pelas normas procedimentais que se seguem.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PS-UFGD tem por objetivo classificar candidatos concluintes do Ensino Médio ou equivalente para ingresso nos cursos superiores de graduação oferecidos pela UFGD em Dourados (MS).

1.2 O PS-UFGD será planejado, executado e coordenado pelo CENTRO DE SELEÇÃO, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da UFGD.

1.3 O ingresso dos candidatos aprovados e classificados ocorrerá para o primeiro semestre do ano letivo de 2007.

1.4 O candidato que **CONCLUIU** o Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital.

1.5 O candidato que tiver concluído os seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica e a Educação Profissional de nível técnico) ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da matrícula.

1.6 O candidato que estiver **cursando a última série do Ensino Médio** ou equivalente, **poderá se inscrever** para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, no ato da matrícula será **obrigatória a comprovação dos documentos exigidos**.

1.7 O candidato que estiver cursando a 1ª ou 2ª série do Ensino Médio ou equivalente, **somente poderá se inscrever na condição de Treineiro**.

II – DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição no PS-UFGD será de **23/10/2006 a 20/11/2006**.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrever-se no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 A inscrição para o PS-UFGD será feita exclusivamente pela Internet no portal eletrônico da UFGD www.ufgd.edu.br/vestibular.

2.4. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato, via Internet, não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.5. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos efetuados através de cheques em nome de terceiros.

2.6 Após o prazo estabelecido neste Edital, não serão aceitas inscrições;

2.7 Os **documentos** exigidos para a inscrição no PS - UFGD são os seguintes:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia, nítida, do Documento de Identidade (frente e verso, lado a lado);
- c) Uma fotografia 5x7cm, frontal e com data de 2006 ou 2005 (não será aceita foto 3x4cm e nem foto reproduzida com uso de *scanner* ou meios eletrônicos similares);
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), próprio do candidato;
- e) Comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição ou termo de isenção;
- f) Preenchimento do Formulário do perfil Socioeconômico do candidato no portal eletrônico do CENTRO DE SELEÇÃO: **www.ufgd.edu.br/vestibular**.

2.8 Documentos ilegíveis, danificados ou não-identificáveis não serão aceitos na inscrição.

III – DOS CANDIDATOS TREINEIROS

3.1 O candidato Treineiro é aquele que participa das provas do processo seletivo para avaliar os seus conhecimentos.

3.2 O candidato inscrito na condição de Treineiro **não** concorre às vagas ofertadas, neste Edital, conforme manifestação expressa na Ficha de Inscrição.

IV – DOS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da Taxa de Inscrição do PS - UFGD será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

4.2 O Manual do Candidato estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/10/2006, no portal eletrônico **www.ufgd.edu.br/vestibular**.

4.3 O boleto para pagamento da taxa do PS-UFGD estará disponível no portal eletrônico **www.ufgd.edu.br/vestibular**.

4.4 O valor da Taxa de Inscrição **em nenhuma hipótese** será devolvido.

V – DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) acessar o portal eletrônico **www.ufgd.edu.br/vestibular**;
- b) preencher a Ficha de Inscrição eletrônica;
- c) acionar o botão “CONCLUIR”;
- d) imprimir uma cópia preenchida da Ficha de Inscrição;
- e) assinar a Ficha de Inscrição;
- f) imprimir o boleto até às 23h 59minutos de 20-11-2006
- g) recolher a taxa de inscrição junto às casas lotéricas em todo território nacional até o dia 21-11-2006;
- h) remeter os documentos previstos no item 2.7 ao CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD.

5.2. Os documentos previstos no item 2.7, deverão ser remetidos por AR ou SEDEX, à Coordenadoria do CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD, Rua Ciro Melo, nº 2.185 – Dourados-MS, CEP 79805-031, até o dia 20 de novembro de 2006.

5.3 O não envio da documentação, até o dia 22 de novembro de 2006 (comprovada a postagem pelo carimbo dos correios), implicará no indeferimento da inscrição.

5.4 Todas as inscrições estarão sujeitas à confirmação.

5.5 Depois de efetuada a inscrição não será permitido solicitar mudança de curso, local de realização das provas e opção da língua estrangeira.

5.6 Os documentos encaminhados, após a data limite fixada neste Edital, **não** serão aceitos.

5.7 Será cancelada a inscrição ao PS-UFGD se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado neste Edital.

5.8 As informações prestadas pelo candidato na sua Ficha de Inscrição são exclusivamente de sua responsabilidade.

5.9 À Coordenadoria do CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD compete a exclusão do PS-UFGD do candidato que preencher a Ficha de Inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados nem aqueles em que se lê “não alfabetizado” ou “infantil”.

5.11 Conforme o disposto no inciso (b) do subitem 2.7, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de identidade Profissional expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira Profissional e Carteira de Previdência Social.

5.12 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.13 O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deve ser realizada com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição, ficando vetada qualquer alteração na referida ficha após a solicitação de inscrição.

5.14 A informação incorreta ou a ausência do preenchimento dos campos código do curso e local de prova, na ficha de inscrição, impedirá a efetivação da inscrição, não tendo o candidato direito a recurso de qualquer ordem.

5.15 O não preenchimento correto dos campos da ficha de inscrição implicará no indeferimento da inscrição, sem que haja o reembolso da taxa de inscrição e o candidato não terá direito de impetrar recurso.

5.16 Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado como critério de desempate a data de nascimento 01/01/1990.

VI – DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A isenção da taxa de inscrição é um benefício concedido pela UFGD que visa assegurar ao candidato procedente de famílias de baixa renda a oportunidade de acesso gratuito ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, mediante critérios estabelecidos pela Universidade Federal da Grande Dourados.

6.2. Somente poderá solicitar o benefício o interessado que:

- a) tenha cursado todo o Ensino Médio em escola pública, por via regular ou da suplência;
- b) não esteja matriculado na UFGD, em curso de graduação, mesmo que com matrícula trancada; e
- c) não seja portador de diploma de curso superior de graduação.

6.3 Para a inscrição o interessado deverá **comparecer pessoalmente** na Coordenadoria do CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD (Rua Ciro Melo, 2.185) no período de 25 de outubro a 27 de outubro de 2006, preencher o formulário e entregar junto com os documentos conforme o subitem 6.5.

6.4 Não será realizada a conferência de documentos no ato da entrega. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação.

6.5 O interessado deverá trazer no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia do documento de identidade (frente e verso, lado a lado), conforme subitem;
- b) requerimento de solicitação de isenção, em formulário próprio;
- c) fotocópia de um dos seguintes documentos de escolaridade: histórico escolar do Ensino Médio obtido por via regular ou da suplência ou declaração da escola de que concluiu ou concluirá até janeiro de 2007 todo o Ensino Médio em escola pública;
- d) fotocópia dos seguintes comprovantes de despesas do mês de setembro ou outubro de 2006: água ou condomínio; energia elétrica; telefone; prestação da casa ou aluguel; atestado médico ou receita médica recente para comprovar o uso de remédio controlado, se for o caso; outras despesas mensais fixas que possam ser comprovadas; e
- e) fotocópia do comprovante de rendimento do mês de setembro ou outubro de 2006 de todas as pessoas que contribuem na despesa da residência. Considerar todas as pessoas (você, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primo, amigo, conhecido etc) que recebem ganhos financeiros.

6.5.1 Serão considerados documentos comprobatórios de rendimento:

- a) Empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador ou carteira profissional (páginas de identificação - frente e verso, do contrato de trabalho e da última atualização salarial).
- b) Aposentados e Pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS ou comprovante de saque bancário do benefício e cartão magnético.
- c) Autônomos e prestadores de serviço: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento de INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo próprio) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda.
- d) Desempregados: carteira profissional (páginas de identificação - frente e verso e do último contrato de trabalho), rescisão de contrato e documento de auxílio desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio).
- e) Outros documentos que possam comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

6.5.2 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese alguma será devolvida.

6.5.3 As informações prestadas na inscrição, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do interessado.

6.5.4 Após a entrega dos documentos solicitados na inscrição da isenção não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

6.6 A seleção será realizada em duas etapas: triagem e avaliação socioeconômica.

6.6.1 A triagem consiste na verificação da documentação, preenchimento correto dos formulários solicitados na inscrição e análise dos dados coletados.

6.6.2 A avaliação socioeconômica dar-se-á por meio da análise de toda a documentação com base nos dados fornecidos pelo candidato na inscrição e de acordo com instrumentos e critérios elaborados por profissionais da área de serviço social.

6.6.3 Durante a avaliação socioeconômica, a Comissão Especial de Seleção poderá, ainda, realizar contatos telefônicos ou visita domiciliar.

6.6.4 Não será concedida a isenção de taxa ao candidato que apresentar documentação incompleta.

6.6.5 A isenção de taxa será concedida integralmente.

6.7 A concessão de isenção da taxa de inscrição não significa inscrição ao PS–UFGD. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções do **item II** deste Edital.

6.8 A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada dia 23 de outubro de 2006, na Coordenadoria do CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD em Dourados-MS e no sítio www.ufgd.edu.br/vestibular.

6.9 Não será concedida revisão ou reavaliação do pedido de isenção, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

VII – DOS CURSOS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

7.1 Na Ficha de Inscrição o candidato deverá indicar apenas um curso, e assinalar a opção para uma das línguas estrangeiras: Espanhol ou Inglês.

7.2 O candidato deverá assinalar, **obrigatoriamente**, o Inglês se fizer a inscrição para o Curso de Letras - Licenciatura - Habilitação em Português/Inglês.

7.3 O candidato que deixar de indicar a opção de língua estrangeira ou indicar as duas opções, fará, **obrigatoriamente**, a prova de Inglês.

VIII – DOS CURSOS, CÓDIGOS, TURNO E VAGAS

8.1 Os cursos oferecidos pela UFGD, turno de funcionamento (TURNO) e número de vagas (VG), no PSU – VERÃO 2007, totalizam 650 vagas, assim distribuídas:

COD	CURSOS	TURNO	VG
001	Administração	NSMT	50
002	Agronomia	IN	60
003	Sistemas de Informação	NSMT	50
004	Ciências Biológicas – Bacharelado	IN	30
005	Ciências Biológicas – Licenciatura	IN	30
006	Ciências Contábeis	NSMT	60
007	Direito	NSMT	40
008	Geografia – Bacharelado	NSMT	30
009	Geografia – Licenciatura	NSMT	40
010	História – Licenciatura	NSMT	50
011	Letras – Licenciatura – Habilitação em Português/Inglês	NSMT	30
012	Letras – Licenciatura – Habilitação em Português/Literatura	NSMT	30
013	Matemática – Licenciatura	MA	50
014	Medicina	IN	50
015	Pedagogia	NSMT	50
	Total de vagas		650

LEGENDA: (TURNO) Códigos dos Turnos de Funcionamento dos cursos: (IN) Integral; (MA) Manhã; (NSMT) Noite e sábado pela manhã e tarde; (COD) Códigos; (VG) Vagas.

8.2 Nos cursos de licenciatura da UFGD, o Estágio Supervisionado é obrigatório e será desenvolvido em horários diferentes do seu turno de funcionamento.

XIX – DAS PROVAS

9.1 As provas do PS - UFGD serão realizadas como se segue (**hora MS**):

I - PRIMEIRA ETAPA					
Data	Início	Término	Provas	Nº de Questões	Total de Pontos
21/01/07 (Dom)	8h	11h	Redação	1	50
II – SEGUNDA ETAPA					
21/01/07 (Dom)	13h30	17h30	Língua Estrangeira	9	9
			Língua Portuguesa	13	13
			Física	9	9
			Matemática	13	13
			Biologia	9	9
			História	9	9
			Geografia	9	9
			Química	9	9

9.2 A prova de Redação valerá cinquenta (50) pontos e será de **caráter eliminatório** para quem não alcançar, no mínimo, dez (10) pontos.

9.3 As provas serão as mesmas para todos os candidatos, independentemente do curso escolhido.

9.4 Cada prova da Segunda Etapa será formada por questões objetivas de proposições múltiplas.

9.5 Cada questão das provas da Segunda Etapa valerá um (1) ponto.

9.6 As provas do PS - VERÃO 2007 serão realizadas, simultaneamente, nas cidades de Dourados e Campo Grande - MS;

9.7 O candidato terá acesso ao ensalamento a partir de 11/12/2006, consultando o portal eletrônico **www.ufgd.edu.br/vestibular** ou o Disque Vestibular **(0xx67) 3427 2585**;

9.8 É de responsabilidade do candidato conhecer, com antecedência, o local de realização das provas.

9.9 As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo o candidato comparecer ao local com 45 minutos de antecedência e portando:

- o documento de identidade ORIGINAL usado para a inscrição;
- caneta esferográfica azul ou preta;
- lápiz preto nº 2 (apontador) ou lapiseira;
- borracha.

9.10 Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pelo CENTRO DE SELEÇÃO.

9.11 É vedado aos candidatos adentrarem aos locais de realização das provas portando qualquer tipo de arma.

9.12 O candidato será excluído do PS - VERÃO 2007 se, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, headphones, máquina fotográfica etc. bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

9.13 O CENTRO DE SELEÇÃO recomenda aos candidatos que, no dia de realização das provas, não levem nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.14 O CENTRO DE SELEÇÃO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

X – DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1 O candidato portador de necessidades especiais, caso necessite de atendimento diferenciado e/ou tempo adicional para a realização das provas, deverá solicitar ao CENTRO DE SELEÇÃO, por escrito, de acordo com o disposto no Art. 27, do Decreto nº 3.298/1999, até o dia **01/12/06**, anexando o atestado médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças);

10.2 O CENTRO DE SELEÇÃO providenciará adaptações de provas, condições adequadas e os apoios necessários para a realização do concurso de acordo com a necessidade especial, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade e (se necessário) parecer da **JMO/UFMS**;

10.3 Todos os portadores de necessidades especiais terão direito a sala apropriada, a acompanhamento de pessoal treinado e a outros auxílios, que se fizerem indispensáveis, desde que tenham o seu pedido deferido;

10.4 A candidata que estiver amamentando, deverá solicitar o atendimento especial para a realização das provas e levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança;

10.5 O CENTRO DE SELEÇÃO providenciará uma sala reservada para esse fim;

10.6 O candidato portador de necessidades especiais, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

XI - DO ESCORE PADRONIZADO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os escores padronizados de cada prova serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EP = 500 + 100 \frac{(A - M)}{D}$$

Em que:
EP = escore padronizado;
A = número de acertos do candidato;
M = média de acerto na prova;
D = desvio padrão.

11.2 Na prova de língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão, para a aplicação da fórmula dos escores padronizados.

11.3 A pontuação final do candidato será obtida através da somatória dos escores padronizados dos componentes das provas das duas etapas.

11.4 Ao candidato que deixar de fazer as provas do turno será atribuída nota zero, sendo assim eliminado do PS – VERÃO 2007.

11.5 O candidato que tirar nota **zero** em um dos turnos ou deixar de atender às instruções contidas na capa de cada prova, será eliminado do PS – VERÃO 2007.

11.6 A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente do número total de pontos alcançados por curso, porém, a divulgação dos aprovados e classificados será na ordem alfabética no limite das vagas de cada curso.

11.7 O candidato poderá obter o seu Boletim de Desempenho Individual, mediante acesso ao portal eletrônico da www.ufgd.edu.br/vestibular ou orientações pelo Disque Vestibular (0xx67) 34272585.

XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os casos de empate na classificação serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na prova de Redação;
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais.
- c) maior número de pontos na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na prova objetiva de Matemática; e
- e) maior idade do candidato.

XIII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

13.1 O CENTRO DE SELEÇÃO se compromete em divulgar o gabarito oficial das provas, até 48 horas, após a conclusão das provas.

13.2 Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, caberá recurso à Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

13.3 O recurso deverá ser feito em forma de requerimento, devidamente instruído para cada questão, com as justificativas e bibliografia correspondentes, e a sua entrega no Protocolo Central da UFGD, em Dourados; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do gabarito.

13.4 Se houver deferimento do recurso, será feita a retificação do gabarito oficial.

13.5 O modelo de requerimento para recurso **é de uso obrigatório** e estará disponível no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular;

13.6 A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente pelo CENTRO DE SELEÇÃO.

13.7 Os requerimentos serão recusados se não atenderem ao modelo do CENTRO DE SELEÇÃO

XIV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A divulgação dos resultados está prevista para o dia 12/02/2007.

14.2 A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados no PS - VERÃO 2007, será divulgada até o limite do número de vagas de cada curso, em ordem alfabética obedecendo a sua pontuação e classificação, através de Edital assinado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

14.3 O edital será afixado nas dependências da UFGD e disponibilizado no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular;

14.4 Não haverá, em hipótese alguma, revisão das provas do PS - VERÃO 2007;

XV – DA MATRÍCULA

15.1 As datas previstas para a matrícula dos candidatos aprovados, classificados e convocados são as seguintes: **05 a 07 de março de 2007.**

15.2 As convocações para a matrícula dos candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas em cada curso serão feitas por editais internos, contendo a classificação, o nome e o número do candidato e a(s) data(s) para a matrícula.

15.3 Os editais serão afixados nas dependências da UFGD e disponibilizados no portal eletrônico **www.ufgd.edu.br/vestibular**;

15.4 O candidato convocado para efetuar a matrícula, deverá obrigatoriamente, apresentar-se na Secretaria Acadêmica da Unidade I da UFGD, munido dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Diploma de Ensino Médio ou a Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação com data anterior à da matrícula (original e cópia legível);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia legível);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia legível);
- d) Documento de Identidade (original e cópia legível). No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e cópia legível)
- f) Certificado de Reservista e prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de dezoito anos); (original e cópia legível)
- g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); (original e cópia legível)
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos. Obs: não serão aceitas as cópias do Requerimento de Justificativa Eleitoral – Comprovante do Eleitor, em razão da Advertência, nele contida);
- i) Uma fotografia 5 x 7 cm frontal e com data (2007 ou 2006);

15.5 Para efetivação da matrícula os candidatos concluintes do Ensino Médio em escolas extintas, devem apresentar documentos do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

15.6 O candidato no ato da matrícula deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente) e o seu respectivo Histórico Escolar, portanto, a UFGD não aceitará Declaração em substituição aos documentos supracitados e perderá o direito ao ingresso na UFGD.

15.7 O candidato perderá o direito ao ingresso à UFGD, sendo excluído de qualquer outra convocação, quando convocado:

- a) não efetuar a matrícula no prazo estabelecido; ou
- b) não apresentar a documentação completa.

15.8 O candidato excluído, será substituído pelo próximo candidato na lista de classificação do mesmo curso.

15.9 O candidato convocado que for acadêmico de curso superior de graduação, poderá solicitar o aproveitamento de estudos realizados anteriormente ao seu ingresso, desde que apresente no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Requerimento padrão, fornecido pela SECAC/UFGD, devidamente preenchido;
- b) Histórico Escolar;(original e cópia legível)
- c) cópia da Matriz Curricular do curso superior de graduação de origem;
- d) cópia dos Programas/Planos de Ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;
- e) cópia da sistemática institucional de avaliação da aprendizagem.

15.10 Os documentos do item 15.9 - **c, d, e**, mesmo sendo cópias deverão apresentar um carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;

15.11 O candidato convocado que for portador de diploma de curso superior de graduação, poderá solicitar o aproveitamentos de estudos realizados anteriormente ao seu ingresso, desde que apresente, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Requerimento padrão, fornecido pela SECAC/UFGD, devidamente preenchido;
- b) cópia autenticada do Diploma do curso superior de graduação;
- c) Histórico Escolar; (original e cópia)
- d) cópia dos Programas/Planos de Ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;

15.12 Não serão aceitos, para efeito de aproveitamento de estudos, comprovantes de cursos seqüenciais.

15.13 O candidato convocado que for acadêmico de outro curso superior de graduação da UFGD, ao efetivar a matrícula em um novo curso, terá a sua matrícula anterior cancelada.

15.14 Se constatada a não observância ao disposto no item anterior, será cancelada, automaticamente, a matrícula mais antiga.

15.15 O candidato convocado que não puder comparecer ao ato da matrícula poderá efetuar-la por um representante, munido de procuração simples e cópias dos respectivos Documentos de Identidade com foto, quando for um dos genitores ou lavrada em cartório, nos demais casos.

XVI – DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1 Na existência de vagas remanescentes a PROGRAD emitirá um novo Edital a ser publicado internamente e no portal eletrônico www.ufgd.edu.br, relacionando os cursos, o número de vagas não preenchidas, as condições da inscrição e o respectivo calendário de atividades.

16.2 Ao candidato não eliminado e que não tenha sido convocado para o curso em que se inscrevera, será permitida uma nova inscrição, em outro curso da mesma área.

16.3 As convocações para o preenchimento das vagas remanescentes obedecerão a uma nova ordem de classificação, conforme o número total de pontos alcançados no PS - VERÃO 2007.

16.4 Havendo candidatos com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate observando-se o item XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, deste Edital.

XVII – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O candidato ao se inscrever ao PS - UFGD está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e divulgados e, ainda, das decisões que possam ser tomadas pelo CENTRO DE SELEÇÃO e pela PROGRAD, em casos omissos.

17.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao PS - VERÃO 2007 no Diário Oficial da União (DOU), na internet e no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

17.3 O candidato que se beneficiar de lacuna, rasura ou imprecisão dos dados, verificados na Ficha de Inscrição e/ou em outros documentos que tiver apresentado, terá a sua inscrição anulada.

17.4 O candidato que tentar fraudar a prova, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas, será eliminado do PS - UFGD.

17.5 O candidato classificado e matriculado, que tenha realizado o PS - UFGD usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, em qualquer época, poderá ser excluído da UFGD.

17.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por participantes de qualquer uma das etapas do PS - VERÃO 2007, durante ou após a realização do referido concurso, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, ficando o infrator sujeito ainda às penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria.

17.7 O candidato que necessitar fazer correções cadastrais deverá solicitar ao CENTRO DE SELEÇÃO até o dia **12/01/07**, mediante a apresentação dos comprovantes correspondentes.

17.8 Os resultados do PS - VERÃO 2007 serão válidos somente para o período especificado neste Edital.

17.9 Os recursos ou reclamações, no que concerne à violação das normas que regem o PS - UFGD, devem ser encaminhados, por escrito, à PROGRAD, no prazo de três dias da ocorrência ou da publicação da classificação.

17.10 As informações relativas aos procedimentos de inscrição, das questões das provas, dos programas, classificação e matrícula, serão especificados no Manual do Candidato e considerados normas complementares deste Edital.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvido o CENTRO DE SELEÇÃO.

Dourados (MS), 01 de Outubro de 2006

Prof. Sidnei Azevedo de Souza
Pró-Reitor de Graduação da UFGD